

CONTRATO n° 045/2024.

Pregão Presencial n° 093/2023.

Processo n°: 2023040935.

Município de Catalão.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - CNPJ n° 03.532.661/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcantara – Decreto Municipal n° 997 de 08 de março de 2024.**

CONTRATADO: JOSE WELLINGTON RAMOS ANTUNES – ME – CNPJ n° 26.602.658/0001-67, neste ato representada pelo **Sr. José Wellington Ramos Antunes – CPF n° 779.706.671-04.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12(doze) meses, conforme estabelecido no documento referencial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estipulado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, com prévia justificativa e autorização da contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.348.896,96 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)**, conforme indicado abaixo:

a) Diurno:

ITEM	UNIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA - MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA - 12 (DOZE) MESES	VALOR MENSAL	TOTAL ESTIMADO - 12 MESES
1	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	MENSAL	3	36	R\$ 4.506,81	R\$ 162.245,16
2	HOSPITAL MATERNO INFANTIL	MENSAL	3	36	R\$ 4.506,81	R\$ 162.245,16
3	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	MENSAL	3	36	R\$ 4.506,81	R\$ 162.245,16
4	CENTRO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE CATALÃO - CDQC	MENSAL	3	36	R\$ 4.506,81	R\$ 162.245,16

b) Noturno:

ITEM	UNIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA - MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA - 12 (DOZE) MESES	VALOR MENSAL	TOTAL ESTIMADO - 12 MESES
1	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	MENSAL	3	36	R\$ 4.860,51	R\$ 174.978,36
2	HOSPITAL MATERNO INFANTIL	MENSAL	3	36	R\$ 4.860,51	R\$ 174.978,36
3	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	MENSAL	3	36	R\$ 4.860,51	R\$ 174.978,36
4	CENTRO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE CATALÃO - CDQC	MENSAL	3	36	R\$ 4.860,51	R\$ 174.978,36

3.1.1. A critério e discricionariedade da Secretaria, poderá ocorrer a modificação do local/posto de trabalho, o que dependerá da necessidade da Secretaria e da aceitabilidade da contratada, sempre justificadamente.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, na seguinte classificação: **Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Dotação Orçamentária: 04.0401.10.122.4029.4181-339039.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Incumbirá a servidor especialmente designado para a fiscalização e controle da execução deste contrato, nomeado por termo específico e anexo a este Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.3. Interromper a execução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

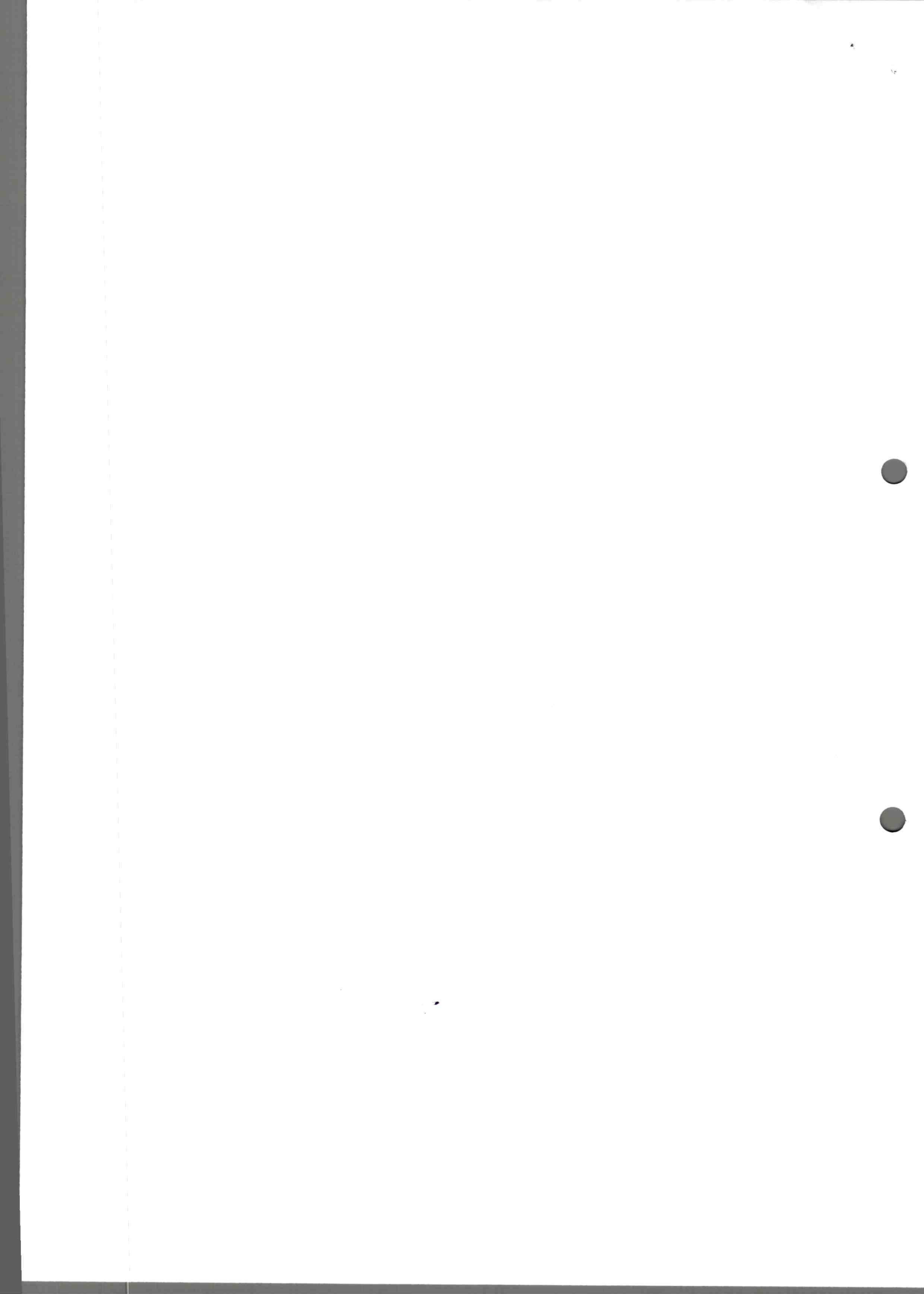
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.





13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 02 de maio de 2024.

Gizelda V. V. de Alcântara
Secretária
Municipal de Saúde

Gizelda V. V. de Alcântara
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO.

CNPJ nº 03.532.661/0001-56.

Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara.

Decreto Municipal nº 997 de 08 de março de 2024.

Jose Wellington Ramos Antunes
JOSE WELLINGTON RAMOS ANTUNES – ME.

CNPJ nº 26.602.658/0001-67.

José Wellington Ramos Antunes.

CPF nº 779.706.671-04.

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

02.151.641-11

2.

CPF:

022.395.091.16

